



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017** **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Em resposta ao pedido formulado pela empresa **PRIME SERVIÇOS**, enviado por e-mail (Protocolo NV-02558/2017 em 28/08/2017), referente ao Pregão Presencial nº 07/2017, que trata da **SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, esclarecemos que:

1) Deverá ser cotado vale alimentação/cesta básica para todos os colaboradores? A proposta deve incluir todos os direitos e garantias dos empregados (terceirizados) que estão previstos em suas, respectivas, Convenções Coletivas de Trabalho, em vigor.

2) Deverá ser fornecido pela contratada algum tipo de material ou equipamento para limpeza ou copa?

A contratação não prevê a inclusão de materiais ou equipamentos de limpeza ou copa.

Fortaleza(CE), 28 de agosto de 2017.

**RAMON DA FRANCA ALENCAR**  
**PREGOEIRO**